

Manaus, 29 de abril de 2019.

**Ofício Circular n. 007/2019 – CPL/CIGÁS.**  
**(Referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2019 – CPL/CIGÁS)**

**Senhores Licitantes,**

Em resposta aos pleitos recebidos por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2019 – CPL/CIGÁS** e consubstanciada nas informações prestadas pela Gerência Técnica e Comercial (GETEC), temos a responder:

1. Considerando o diâmetro nominal da tubulação sugerida no croqui n° CQ-001-0006-CIG-200-001 revisão e considerando a vazão máxima admissível e pressão de operação mínima estas condições permite um bom funcionamento dos medidores e demais equipamentos agregados nesta EMED. Porém, considerando estas condições, a velocidade de escoamento do gás será de aproximadamente 28 m/s. Solicitamos dessa maneira, se podemos considerar esta velocidade de escoamento do gás na tubulação especificamente nestas condições.

**Resposta:** Sim.

2. Em análise a resposta do questionamento “letra o” do Ofício Circular n° 005/2019 de 16/04/2019, solicitamos que as dúvidas sejam encaminhadas ao Departamento Responsável, pois sem estas definições inviabiliza a nossa participação, pois não permite a formação do preço e conseqüentemente dos lances a serem apresentados.

**Resposta:** Em resposta ao requerimento formulado, urge informar que a previsão editalícia estabelecida nesta licitação, que autoriza as participantes solicitarem esclarecimentos, está diretamente relacionada a elucidação de dúvidas sobre itens do edital (especificações, condições de participação, habilitação e outros).

A CPL não pode, por meio deste instrumento, auxiliar as proponentes na elaboração de suas propostas de preços (os valores das ofertas), pois as questões mercadológicas incidentes (direta e indiretamente) sobre o objeto pretendido nesta licitação pela Companhia, são de inteira competência e responsabilidade da licitante. Proceder de outra forma, representaria verdadeira afronta aos princípios administrativos e licitatórios, especialmente, do tratamento isonômico e da legalidade.

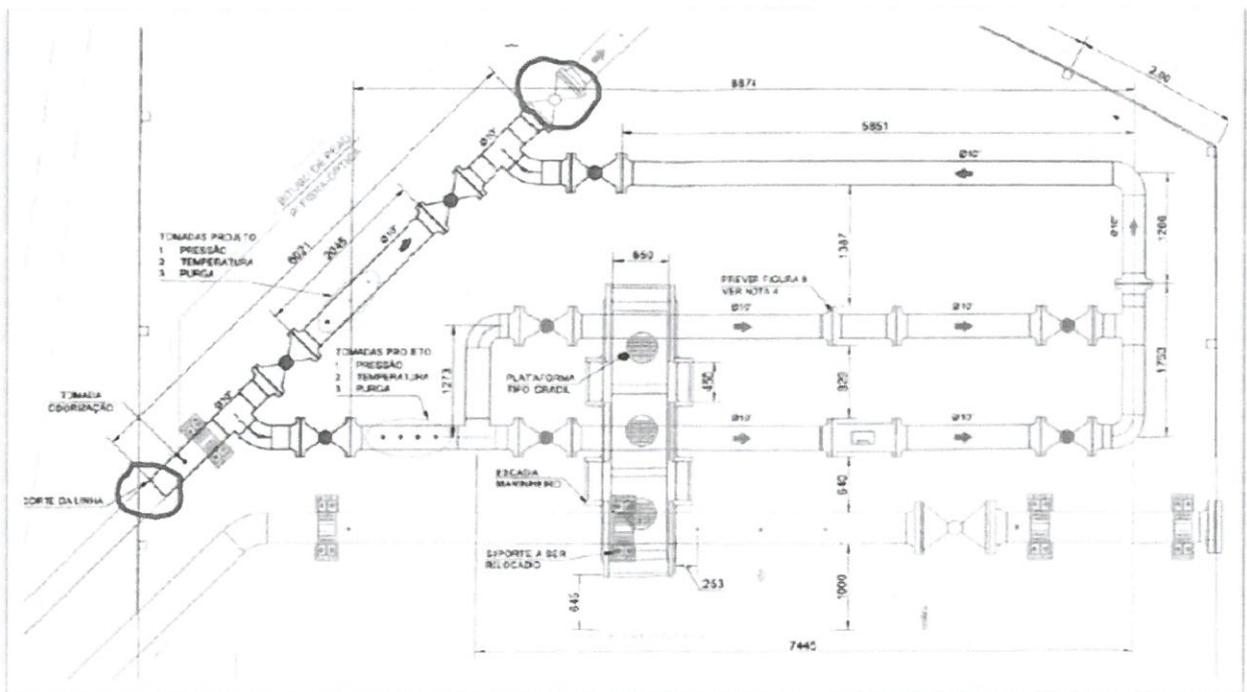
3. Favor confirmar se todas as válvulas que deverão ser consideradas neste processo que possuam diâmetros iguais e maiores 2”, deverão possuir válvula de equalização / by-pass de diâmetro nominal ½”.

**Resposta:** Não.

4. Devido à complexidade do processo, e em virtude dos feriados que tivemos na última semana e o que teremos nos próximos dias, solicitamos a postergação do presente certame em 10 dias corridos, ou seja, para dia 13/05/2019.

**Resposta:** Não será possível atender ao pleito, de forma que permanecerá inalterada a data de abertura do certame, conforme amplamente divulgado.

5. Entendemos que os diâmetros da tubulação existente e da válvula esfera destacados abaixo, em vermelho, são de 10". Favor confirmar o nosso entendimento.



**Resposta:** Sim, entendimento correto.



6. Notamos que a pergunta Nº 03, enviada em nosso pedido de esclarecimento Nº 01 de 04/04/2019 não foi respondida no vosso Ofício Circular Nº 005/2019 de 16/04/2019. Por este motivo, retransmitimos conforme abaixo:

*Analisando o item 12.1 do Edital e levando em consideração que o reconhecimento de firma na assinatura da proposta de preços depende de terceiros como: motoboy e horário de funcionamento/disponibilidade do cartório da sede da licitante, informamos que o prazo estipulado para esta operação (02 horas) no sistema eletrônico se torna inviável. Sendo assim, solicitamos, excepcionalmente neste caso, o prazo de 03 (três) horas para realizar tal exigência ou eximir dos licitantes esta exigência (reconhecimento de firma da assinatura da proposta de preços).*

7. Notamos que a pergunta Nº 06, enviada em nosso pedido de esclarecimento Nº 01 de 04/04/2019 não foi respondida no vosso Ofício Circular Nº 005/2019 de 16/04/2019. Por este motivo, retransmitimos conforme abaixo:

*Analisando o item 22 da ET-001-0000-CIG-456-008=R1, entendemos que o prazo de entrega da Estação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento da CIGAS. Nosso entendimento está correto?*

8. Notamos que a pergunta Nº 07, enviada em nosso pedido de esclarecimento Nº 01 de 04/04/2019 não foi respondida integralmente no vosso Ofício Circular Nº 005/2019 de 16/04/2019. Por este motivo, perguntamos se os documentos abaixo relacionados, não enviados no relançamento do pregão, fazem parte do escopo ou devem ser desconsiderados:

- Diretrizes CIGÁS:
- ITCIG.GET.01 - EXECUÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS; ITCIG.GET.02 -
- CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- ITCIG.GET.03 - PROCEDIMENTO PARA COMENTÁRIOS, EMISSÃO E REVISÃO DE
- DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- ITCIG.GET.19 - PINTURA DE TUBULAÇÕES E ESTRUTURAS EM AÇO CARBONO
- ITCIG.GET.26 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DATA BOOK;
- ITCIG.GET.29 - CODIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO;
- ITCIG.GET.30 - ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

Quanto aos itens 6, 7 e 8 da solicitação de esclarecimentos, os quais foram enviados no dia 24/04/2019, citados acima, temos a mencionar que são os mesmos questionamentos realizados no dia 04/04/2019, que ocasionaram modificações no Edital e ensejaram as retificações em seu teor e a suspensão da licitação no dia 05/04/2019. Evidente que quando do restabelecimento do certame, no dia 17/04/2019, diante das correções realizadas no instrumento convocatório, que os pleitos da Solicitante se encontram explicitamente respondidos.

Temos que as respostas desta CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do edital e seus anexos.

Urge mencionar que como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,



**Andreza Oliveira Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CPL/CIGÁS.